



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais gráficos do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras para utilização em eventos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No ano de 2025 está prevista a realização de atividades presenciais do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, com a realização de eventos distintos, sendo eles próprios e externos. No referido ano o Comitê organizará o Fórum da Sociedade Civil e o Fórum da Juventude. Dessa forma, com o intuito de divulgação do Comitê e o seu fortalecimento institucional, faz-se necessária à aquisição de materiais gráficos para utilização e contemplação dos participantes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão
n.º 62/2022

RUBRICA: Ações de diretoria

3.1. Para o efeito desta contratação o valor máximo global a ser pago será de R\$ 3.128,00 (três mil, cento e vinte e oito reais).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO CILSJ N.º 339/2025**



5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. O objeto do contrato deverá ser entregue no Escritório do CILSJ em Rio das Ostras, situado na Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque.

6.2. A entrega será custeada pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7. DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajustes para a presente contratação.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição.

9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

9.1. Objetos, quantidades e valores de referência.

Item	Descrição do Objeto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
I	Crachá com dois furos e cordão	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
II	Certificado	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,67

9.1.1. Requisitos:

- i. Item I - Crachá com dois furos e cordão
 - a) Tamanho Mínimo: 9,5 cm X 14,5 cm (Largura X Altura),
 - b) Impressão em 04 cores
 - c) Tipo de papel: Papel Semente

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO CILSJ N.º 339/2025**



- d) 02 furos na parte superior
- e) Acompanha cordão.
- f) Arte: Anexo I - Item A – 40 unidades de cada rio descrito nas imagens

ii. Item II - Certificado

- a) Descrição: Certificado em papel ecológico
- b) Tamanho Mínimo: 210 x 297 milímetros (A4)
- c) Tipo de papel: Papel Semente
- d) Tipo de gravação: Colorida;
- e) Arte: Anexo I - Item B – 120 unidades
Item C – 80 Unidades

9.2. As alterações e adequações gráficas ocorrerão por conta da CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias mediante envio ao CONTRATANTE da nota fiscal e aprovação pelo fiscal do contrato.

10.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

10.2. Deverão ser entregues junto à nota fiscal/fatura certidões de regularidade fiscal conforme previsto no Ato Convocatório e contrato de serviço.

10.3. A execução do pagamento está condicionada à entrega das certidões.

10.4. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Dados Bancários da CONTRATADA;
- c) Descrição do serviço

11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO CILSJ N.º 339/2025



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços apresentada.
- 12.2. Realizar a entrega sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.
- 12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 12.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.
- 12.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.
- 12.6. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que se mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.
- 12.7. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.
- 12.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste ato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Pagar a importância correspondente à aquisição dentro das condições estabelecidas no termo de referência.
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a aquisição, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto.
- 13.3. Nomear fiscais para o contrato;
- 13.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO CILSJ N.º 339/2025



14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) Multa de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

15.2. A multa a que alude o item 15.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO CILSJ N.º 339/2025



15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

16. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO CILSJ N.º 339/2025**



18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: selecaodepropostas@cilsj.org.br

Elaborado
THIAGO J S CADOSO
Assistente Administrativo - CILSJ

ANEXO I

Item A



**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO CILSJ N.º 339/2025**



Item B



ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO CILSJ N.º 339/2025



Item C

